

PORTARIA Nº 281/2021

NOMEIA OS MEMBROS DO PODER PÚBLICO E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BATURITÉ**, do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.327 de 26 de junho de 2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

1 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

TITULAR – Raul Gerlison da Silva Sousa

SUPLENTE – Maria Eliziana Duarte de Castro

2 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL

TITULAR- Isabelly Bessa Silva Barbosa

SUPLENTE- Josilene Pereira Goes

3 - SECRETARIA DA SAÚDE

TITULAR – Elizangela Camurça Magalhães

SUPLENTE – Luciana Alves Siqueira

4 - SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL.

TITULAR- Anna Berlly Daniel Lopes

SUPLENTE- Suerla Maria Lopes Lima

5 - FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE BATURITÉ

TITULAR- Geilson Oliveira dos Santos

SUPLENTE- Francisca Gislaine Pereira Brito

6 - USUÁRIOS DO SUAS

TITULAR- Raimundo Lima Leite

SUPLENTE- Maria Elineuda da Silva



- 7 - REPRESENTANTE DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA
TITULAR-Inácio Gomes dos Santos
SUPLENTE- Sebastião Maciel de Lima
- 8 - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MORADOS DO BAIRRO MONDEGO
TITULAR- José Costa Nascimento Neto
SUPLENTE- Antônio Oliviete Ferreira da Silva
- 9 - REPRESENTANTE DOS SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE(SINDSAÚDE)
TITULAR- Gilmara Gomes de Souza
SUPLENTE – Maria de Fatima Pinto Fonteles.
- 10 - REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO ÁGAPE SUSTENTABILIDADE
TITULAR- Francisca Mairla Germano de Souza
SUPLENTE – Tereza Vitória Germano Martins.

Art. 2º - As atribuições do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, CMDI são as constantes na Lei 1.327 de 26 de junho de 2007.


Art. 3º - Os serviços prestados pelos membros ora nomeados, serão de caráter público relevante sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 4º - O mandato dos membros nomeados nesta portaria será de 02(dois) anos permitida uma recondução.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de Junho de 2021.



Herberlh Freitas Reis Cavalcante Mota
Prefeito Municipal